



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ 18.243.261/0001-06

LEI MUNICIPAL Nº. 1.200 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

**Autoriza o Poder Executivo a doar ao Poder Legislativo deste Município de Serrania/MG, um imóvel urbano e dá outras providências.**

O povo do Município de Serrania, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1.** Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Poder Legislativo do Município de Serrania/MG um terreno urbano com área de 539,25 m<sup>2</sup> (quinhentos e trinta e nove vírgula vinte e cinco metros quadrados), medindo 8,00m (oito metros) pelo lado direito e confrontando com a propriedade da Sra. Alzira Maria Viana, 14,80m (quatorze vírgula oitenta metros) pelo lado esquerdo e confrontando com propriedade do Município de Serrania/MG, 47,55m (quarenta e sete e cinqüenta e cinco metros) e confrontando com propriedade da Associação Lar São Vicente de Paula; e, 47,00m (quarenta e sete metros) pela frente e confrontando com a Rua Coronel Antônio Paustino.

**Parágrafo Único:** A área doada será objeto de desmembramento de uma área maior de 39.000 m<sup>2</sup> (trinta e nove mil metros quadrados) e desafetada do patrimônio municipal, notadamente da Matrícula n. 10.751, Livro n. 02, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Alfenas/MG.

**Art. 2.** É vedado ao Poder Legislativo vender, doar, trocar, locar ou alienar a terceiros a área doada no todo ou em parte.

**§1º.** Em caso de desvio de finalidade a área doada a área total ou parcial deverá retornar ao domínio do Município.

**§2º.** A doação a que se refere esta lei terá caráter de irretratabilidade e de irrevogabilidade nos termos desta Lei.

**Art. 3º.** As despesas com lavratura e registro da escritura de doação, bem como pelos encargos delas decorrentes é de responsabilidade do Donatário.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário, inclusive a Lei Municipal n. 1.119, de 29 de outubro de 2008.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Serrania, 19 de dezembro de 2013.

  
Lucio Dias Caetano  
Prefeito Municipal